



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 8162/2022 Cód. Verificador: X81TLB68**

**Requerente:** 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
**CPF/CNPJ:** 01.653.199/0001-10  
**Endereço:** RUA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450  
**Cidade:** Campo Largo **Estado:** PR  
**Bairro:** VILA BANCARIA  
**Fone Res.:** (41) 3392-1717 **Fone Cel.:** (41) 98445-0859  
**E-mail:** legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br  
**Assunto:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
**Subassunto:** GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)  
**Data de Abertura:** 24/02/2022 10:08  
**Previsão:** 11/03/2022  
**1º Movimento:**

**Observação**

OFÍCIO N° 93/2022 ENCAMINHANDO O REQUERIMENTO N° 337/22 DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE GUIMARÃES.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net).
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 93/2022

Campo Largo, 22 de Fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumpro o dever de encaminhar a Vossa Excelência, fotocópia do requerimento nº 337/22 de autoria do Vereador Alexandre Guimarães, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, na sessão ordinária de 21 de fevereiro do corrente, solicitando transporte para alunos do CEMAE que praticam equoterapia.

Sem mais, renovo os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.



Pedro Alberto Barausse

Presidente

EXMO. SR.

Maurício Rivabem

Prefeitura Municipal de Campo Largo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

14

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Campo Largo.

APROVADO

Sala das Sessões 21 / fevereiro / 2022

Requerimento nº 009/2021

*Felipe R. Bento*  
Assinatura

**ALEXANDRE GUIMARÃES**, Vereador que subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, solicitar que após ser ouvido o plenário, seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**, ao Poder Executivo deste Município de Campo Largo, viabilizar um transporte para levar os alunos do CEMAE que semanalmente praticam aulas de Equoterapia que é realizada na Cabanha Mirante, Bairro Guabiroba.

Este serviço se faz necessário pois muitas vezes pais de alunos tem que pagar o transporte para se deslocarem até o destino das aulas.

Certo de contarmos com especial atenção do Poder Executivo em atender a população, reiteramos nossos agradecimentos.

Nestes Termos,  
P.Deferimento.

Campo Largo, 14 de fevereiro de 2022.

*Alexandre Guimarães*

**Alexandre Guimarães**  
**Vereador**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**À Secretaria Municipal de Educação,**

Cara Secretária,

Considerando o requerimento do ilustre vereador,  
encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorno-se à Secretaria Municipal de Governo para  
que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

**Prazo para manifestação 05 dias.**

Campo Largo, 24 de fevereiro de 2022.

**Gabriela Bronholo Silva**

**Chefe de Divisão da Secretaria de Governo**

Ilma. Sra. Dorotéa Aparecida Merchiori Stoco  
**Secretaria Municipal**

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Secretaria de Educação.  
Departamento de Transporte Escolar  
Fones: 3291-5200

Campo Largo, 21 de março de 2022

Ofício n° 068/2022

**De:** Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte Escolar

**Para:** Gabinete do Prefeito Sr. Maurício Rivabem.

Assunto: Pedido de Transporte para CEMAE.

Em atendimento ao requerimento nº 009/2022 subscrito pelo vereador Alexandre Guimarães, tendo como subtítulo PEDIDO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O CEMAE, vimos por meio deste prestar os seguintes esclarecimentos;

Considerando a resolução 777/2013, que em seus pilares tem por principal critério atender:

Resolução SEED 777 - 18 de Fevereiro de 2013

Publicado no Diário Oficial nº. 8906 de 27 de Fevereiro de 2013

**Súmula:** Estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013.

*O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de:*

*- oferecer transporte escolar para o acesso e permanência dos alunos nas escolas de **Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino**, por meio de assistência financeira aos Municípios;*  
*- estabelecer as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei Estadual nº 14.584, de 22 de dezembro de 2004, e na Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar/PETE e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar/PNATE.*

RESOLVE:

DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO

Art. 3.o Têm direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Estadual da Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

Art. 4.o Excetuam-se do critério referido no Art. 3.o, os seguintes casos:

Entende-se que o CEMAE segundo DECRETO MUNICIPAL 176/2018, atende aos serviços especializados com finalidade terapêuticas, conforme algumas descritas abaixo:

**Art. 7º** O CEMAE ofertará os seguintes programas de atendimentos educacionais especializados:

I - estimulação essencial;

II - estimulação visual;

III - apoio pedagógico especializado;

IV - tecnologia assistiva: comunicação suplementar alternativa e informática acessível;

V - paradesporto - esportes adaptados;

VI - desenvolvimento da linguagem oral e escrita - letramento;

VII - preparação para o mundo do trabalho

VIII - inserção e acompanhamento ao mundo do trabalho;

IX - atendimento domiciliar;

X - psicomotricidade solo

XI - psicomotricidade aquática;

XII - fisioterapia de solo;

XIII - fisioterapia aquática;

XIV - psicologia;

XV - fonoaudiologia;

XVI - enfermagem;

XVII - terapia ocupacional;

XVIII - contraturno escolar;

XIX - programa Girassol - Dislexia;

XX - equoterapia;

XXI - serviço social.

Desta forma não se produz direito ao transporte escolar por não estar dentro das especificações destinadas a este fim, tratando-se de atividade terapêutica e não de currículo de ensino básico e fundamental.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimento caso restem dúvidas.

Contando com a costumeira compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Dorotea Ap. Merchiori Stoco  
Secretaria de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 1º de abril de 2022

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 93/2022 e requerimento nº 337/2022, de autoria do ilustre Vereador Alexandre Guimarães, encaminha-se cópia da resposta Secretaria Municipal de Educação.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**Maurício Rivabem**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Pedro Barausse**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.